INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

MINUTA EDITAL Nº XX/2023 CAMPUS XXXXXX-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO CURSO TÉCNICO XXXXXX, NÍVEL MÉDIO, INTEGRADO, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NO ÂMBITO DA BOLSA-FORMAÇÃO (EJA-EPT)

O diretor-geral do *Campus* XXXXX do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 238/GABR/REITORIA- IFCE, de 1º de março de 2021, torna público o processo seletivo para o preenchimento de vagas no Curso Técnico em XXXXXX (Integrado), na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), programa instituído pelo Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006, e financiado pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), disciplinado pela Lei nº 12.513/2011, e regulamentado pela Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, para o semestre letivo 2024.1.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos para inscrição, seleção e matrícula no Curso Técnico em XXXXXX (Integrado), na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), ofertado na forma de ensino presencial, do *Campus* XXXXX do IFCE, com ingresso no semestre letivo 2024.1.

1.2. A oferta do Curso Técnico Integrado em XXXXX de que trata este edital é subsidiado pelo BOLSA FORMAÇÃO (EJA-EPT), instituído pelo Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006, e financiado pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), disciplinado pela Lei nº 12.513/2011, e regulamentado pela Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, motivo pelo qual há procedimentos específicos e em conformidade com este Programa nesta oferta.

1.3. A participação neste processo seletivo é voluntária, gratuita e destinada a jovens e adultos que não concluíram o ensino médio na idade apropriada, conforme estabelecido nos § 1º e § 2º do art. 38 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

1.4. O participante, antes de efetuar a sua inscrição, deverá ler este Edital e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no presente processo seletivo.

1.5. Todas as datas e períodos das atividades deste processo seletivo estão definidas no cronograma apresentado no **ANEXO I**, o qual poderá ser alterado e retificado de acordo com a demanda do número de inscrições e outros motivos de casos fortuitos ou de força maior durante o certame.

2. DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS

2.1. O curso técnico supracitado será gratuito e ofertado no turno noturno, funcionando das 18h30 às 22h00, de segunda à sexta, no *Campus* XXXXX do IFCE.

2.2. A modalidade de ensino para o curso ofertado neste edital é presencial, reservando-se, o IFCE, o direito de promover atividades remotas em situações emergenciais e aprendizagem complementar na forma de ensino à distância, bem como poderá ofertar, a qualquer época, atividades letivas aos sábados, ou em outros horários e períodos diferentes dos ofertados inicialmente, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso e com o Calendário Acadêmico do *Campus*.

2.3. A validade deste processo seletivo será para matrícula no semestre letivo 2024.1, dentro dos limites de vagas ofertadas para o Curso Técnico em XXXXX (integrado), na modalidade EJA, do *Campus* XXXXX do IFCE.

2.4. Ressalta-se que o estudante só receberá o respectivo diploma do curso técnico após concluídos todos os créditos previstos no Projeto Pedagógico do Curso.

3. DAS VAGAS E COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

3.1. O IFCE *Campus* XXXXX ofertará no semestre 2024.1, o total de XX (XXXXX) vagas para o Curso Técnico em XXXXX, no âmbito do BOLSA FORMAÇÃO (EJA-EPT), aos alunos caracterizados no Item 1.3 deste edital.

3.2. A oferta de vagas previstas neste edital obedece à Lei 9.394, de 20/12/1996 (Artigo 37º); à Lei 13.415, de 16/02/2017 (§2º do art. 1º); à Resolução CNE/MEC nº 1, de 28/05/2021 (art. 7º); à Lei nº 12.711, de 29/08/2012; ao Decreto nº 7.824, de 11/10/2012; à Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012; à Lei nº 13.409, de 29/12/2016; ao Decreto nº 9.034, de 20/04/2017; à Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017; à Lei nº 14723 de 13/11/2023; e à Resolução CONSUP-IFCE nº 87, de 07/10/2019.

3.3. Do total de vagas, metade, (50%) das vagas serão reservadas para alunos Egressos de Escola Pública (EEP) e a outra metade será destinada aos demais alunos, independentemente de onde tenha cursado o ensino fundamental, conforme discriminado no quadro a seguir (Quadro 1) e segundo a classificação obtida neste processo seletivo.

3.3.1. Das vagas destinadas à pessoa EEP (ensino fundamental), metade (50%) será reservada para quem possua renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita e a outra metade (50%) será reservada para pessoa com renda familiar bruta per capita superior a 1 salário mínimo; dentro desse total de vagas reservadas, haverá uma nova subdivisão para a qual será aplicado um percentual de reserva de vagas a:

a) pessoa autodeclarada preta, parda, indígena (PPI), quilombolas e pessoa com deficiência (PcD); e

b) pessoa NÃO autodeclarada preta, parda, indígena (PPI), quilombola e pessoa com deficiência (PcD).

3.3.2. O percentual de vagas destinado às pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas (66,75%), quilombolas (0,27%) e pessoas com deficiência (9,93%) foi obtido conforme dados do Censo Demográfico do IBGE e aplicado às vagas aqui descritas.

Quadro 1. Detalhamento das regras de distribuição de vagas.

Nº de vagas ofertadas para o curso no respectivo turno (100%)								
50% das vagas para alunos matriculados em escola pública, independentemente de onde tenha cursado o ensino fundamental	50% das vagas reservadas conforme a Lei nº 12.711/2012 (Sistema de Cotas)							
	50% das vagas para pessoa com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo				50% das vagas para pessoa com renda familiar bruta per capita superior a 1 salário mínimo			
	LBPPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

Legenda:
LB_PPI : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LB_Q : Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LB_PCD : Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
LB_EP : Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_PPI : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_Q : Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_PCD : Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012).
LI_EP : Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012).

3.4. Não poderá concorrer às vagas reservadas conforme a Lei nº 12.711/2012 (cotas), pessoa EEP que tenha, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental em escolas particulares ou de natureza não pública.

3.5. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

3.6. Todas as demais condições estabelecidas para cada cota também deverão ser apresentadas nos prazos e na forma estabelecidos neste edital e pelo *campus*. O desacordo com o perfil da cota informada no ato da inscrição, constatado a qualquer tempo, implicará eliminação do certame e cancelamento automático de matrícula.

3.7. Ao efetuar a inscrição a fim de concorrer às vagas do Sistema de Cotas, o candidato deverá selecionar a opção correspondente a uma das cotas (mencionadas no Quadro 1).

3.7.1. A pessoa classificada no presente processo seletivo para ocupar vagas do Sistema de Cotas destinadas a EEP deverá realizar os procedimentos de comprovação e matrícula, conforme orientações constantes neste edital.

3.7.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no Sistema de Cotas é condição básica para a matrícula, sendo impedida de realizá-la a pessoa que não efetuar os procedimentos de comprovação, conforme orientações informadas neste edital, ou que, realizando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

3.8. Ao efetuar a inscrição a fim de concorrer às vagas reservadas à pessoa autodeclarada preta, parda, indígena e quilombola e à pessoa com deficiência, deverá ser marcada a opção correspondente a essas vagas, o que implica se autodeclarar pessoa preta, parda, indígena, quilombola ou com deficiência.

3.9. A pessoa que se autodeclarar negra preta ou negra parda, no ato da inscrição, deverá ter a veracidade de sua autodeclaração confirmada pela Comissão Local de Heteroidentificação do *Campus*. A confirmação se dará por meio de procedimento presencial de heteroidentificação, em cumprimento à Resolução nº 87/CONSUP-IFCE, de 07/10/2019 e a ser definida no cronograma de atividades deste edital.

3.9.1. É de responsabilidade da pessoa autodeclarada negra preta ou negra parda observar as datas de comparecimento para participar do procedimento de heteroidentificação.

3.9.2. A pessoa que necessitar de atendimento diferenciado durante a aferição deverá solicitá-lo mediante entrega de requerimento na Recepção Central do *Campus XXXXX*, (endereço do *Campus*), no horário de 08h00 às 20h00, no período de inscrição, conforme cronograma presente no Anexo I deste edital.

3.9.3. O acesso à sala de aferição é restrito à pessoa candidata, integrantes da banca e equipe de colaboração.

3.9.4. O deferimento da autodeclaração pela Comissão Local de Heteroidentificação é uma das etapas da seleção para a pessoa que se autodeclarar negra preta e negra parda no ato da inscrição e não garante direito à vaga. É fundamental seguir os demais procedimentos constantes neste edital e os informados pelo *Campus*.

3.9.5. Caso a autodeclaração de pessoa preta ou parda seja indeferida, facultar-se-á a interposição de recurso uma única vez e este será avaliado por uma comissão recursal.

3.9.6. O recurso deverá ser interposto para o endereço eletrônico **(incluir e-mail)**, nos termos do **ANEXO II** deste edital, conforme o prazo e os procedimentos a serem publicados pelo *Campus*.

3.9.7. Em caso de indeferimento da sua autodeclaração, mesmo após a análise de eventual recurso, o(a) candidato(a) será reclassificado(a) e concorrerá às vagas destinadas a alunos matriculados em escola pública, independente de onde tenham cursado o ensino fundamental, não cabendo outros recursos.

3.9.8. Também será reclassificado(a) e concorrerá às vagas destinadas a alunos matriculados em escola pública, independente de onde tenham cursado o ensino fundamental, os candidatos autodeclarados pretos e pardos inscritos nas modalidades de reserva de vagas LB_PPI, LI_PPI que não participarem do processo de aferição de heteroidentificação nos termos deste edital.

3.10. A Pessoa com Deficiência (PcD) e autodeclarada indígena ou quilombola deverá realizar os procedimentos de matrícula, conforme Item 7 e orientações publicadas pelo *Campus*, no endereço informado neste edital, sob pena de perda da vaga.

4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar, fundamentadamente, os atos deste edital, em termo de exposição de motivos de forma clara, conforme modelo no **ANEXO II** deste edital, que deverá ser entregue preenchido e assinado na Recepção Central do *Campus* XXXXX do IFCE, (endereço do *Campus*), no horário de 08h00 às 20h00, por meio da apresentação de recurso na data estipulada no cronograma constante no ANEXO I deste edital.

4.2. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

4.3. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão de Seleção designada pela Direção Geral do *Campus* XXXXX do IFCE, por meio de portaria específica.

4.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em arquivo único no endereço eletrônico oficial do processo seletivo (incluir link), na data estipulada no cronograma estabelecido no ANEXO I deste edital.

4.5. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre a impugnação.

4.6. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. São de inteira responsabilidade dos candidatos a verificação, a apresentação e a veracidade dos documentos apresentados no ato de inscrição neste processo seletivo, de acordo com o exigido neste edital.

5.2. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, em relação ao qual a pessoa inscrita ou quem a represente legalmente não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.3. As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas por meio do preenchimento e envio de formulário eletrônico de inscrição, acessível no endereço eletrônico oficial do processo seletivo (incluir link), ou presencialmente no Campus XXXX, (inserir endereço do campus), no período estabelecido no cronograma apresentado no ANEXO I deste edital, obedecendo-se rigorosamente aos procedimentos estabelecidos a seguir.

5.3.1. Não será permitida inscrição condicional, por via postal ou por outro meio qualquer que não seja pelo formulário eletrônico de inscrição ou presencialmente no campus.

5.3.2. Todos os itens obrigatórios do formulário eletrônico de inscrição devem ser corretamente preenchidos.

5.3.3. Os candidatos optantes por reserva de vagas para pessoas pretas, pardas,indígenas e quilombolas deverão preencher, obrigatoriamente, o campo "ETNIA" do formulário eletrônico de inscrição, informando uma das formas de autodeclaração (preto, pardo, indígena ou quilombola). O candidato optante por essa reserva de vagas que não realizar este procedimento terá sua inscrição indeferida.

5.4. Somente poderão se inscrever para o Curso Técnico em XXXXX, no âmbito do BOLSA FORMAÇÃO, (EJA-EPT) estudantes maiores de 18 (dezoito), anos que concluíram o ensino fundamental.

5.5. No formulário de inscrição, o participante deverá informar:

a) Nome completo (por extenso);

b) Nome social (opcional);

c) Número e órgão emissor de documento oficial de identidade;

d) Número de seu Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Data de nascimento;

f) Endereço completo (incluindo código postal);

g) E-mail único e válido;

h) Número de telefone fixo e/ou celular válido.

5.6. Ademais, deverá ser anexado no formulário eletrônico de inscrição, durante o período definido para a inscrição no cronograma apresentado no ANEXO I deste edital, a seguinte documentação:

a) Cópia de documento de identidade com validade nacional e com foto (formato .PDF);

b) Declaração de renda, preenchida e assinada conforme modelo apresentado no **ANEXO III**,

somente para os cotistas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP (formato .PDF);

c) Certificado de conclusão do ensino fundamental ou documentos equivalentes (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino ou declaração equivalente).

5.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade:

a) carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc);
c) passaporte brasileiro;
d) carteiras funcionais do Ministério Público e da magistratura;
e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;
f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e assinatura);
g) carteira de trabalho (somente modelos com foto e assinatura).

5.8. Não serão aceitos como documentos de identidade:

a) certificado de reservista;
b) carteira de trabalho sem foto ou sem assinatura;
c) boletim de ocorrência policial, exceto nos casos previstos no item 5.9;
d) certidão de nascimento ou casamento;
e) título eleitoral
f) modelos sem foto e sem assinatura da carteira nacional de habilitação;
g) carteira de estudante;
h) carteira funcional sem valor de identidade;
i) documento ilegível, não identificável, danificado, e documentos onde se lê “não alfabetizado”, “não assina” ou “infantil”.

5.9. Em caso de perda ou roubo do documento de identificação e não existindo outro documento entre os previstos no item 5.8, a pessoa candidata deverá obrigatoriamente apresentar Boletim de Ocorrência Policial, no qual deverá constar a perda ou o extravio do documento, com prazo de emissão de no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos; e obter autorização da Comissão Central do Processo Seletivo, sendo o fato registrado em ata.

5.10. O IFCE, nos termos da legislação, assegurará o tratamento pelo nome social a quem realizar a solicitação no formulário de inscrição para o processo seletivo.

5.11. O nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida (Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016)

5.12. Não será cobrada taxa de inscrição para participação neste processo seletivo.

5.13. Não será permitida a inscrição fora do prazo e ou fora do sistema de inscrição (formulário eletrônico de inscrição).

5.14. Será aceita apenas uma inscrição por número de CPF, considerando-se válido o último formulário eletrônico enviado dentro do período de inscrição.

5.15. O IFCE poderá utilizar o e-mail cadastrado no formulário de inscrição para enviar ao participante informações relativas à Seleção e/ou Matrícula. No entanto, todas as informações referentes à inscrição do participante estarão disponíveis no endereço eletrônico oficial do processo seletivo (incluir link).

5.16. O IFCE não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de e-mail e telefone pelo participante.

5.17. O participante é responsável por preencher corretamente as informações prestadas no formulário de inscrição, inserir e anexar os documentos solicitados e enviá-los via internet.

5.18. Todos os documentos enviados eletronicamente devem estar nos formatos solicitados no formulário, não sendo aceito outro tipo de formato de arquivo.

5.19. Os documentos enviados no processo de inscrição serão conferidos e analisados pela Comissão de Seleção deste processo seletivo.

5.20. O participante que prestar qualquer informação falsa ou inexata durante a inscrição ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos normativos terá sua inscrição indeferida ou sua matrícula cancelada.

5.21. O IFCE não se responsabiliza por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.22. A relação das inscrições indeferidas, por estarem em desacordo com os termos deste edital, e das inscrições deferidas será publicada no endereço eletrônico oficial do processo seletivo (incluir link), na data estipulada no cronograma estabelecido no ANEXO I deste edital.

5.23. No caso de indeferimento de inscrição, o(a) candidato(a) poderá recorrer administrativamente, apresentando exposição de motivos e utilizando formulário específico de recurso, cujo modelo é apresentado no **ANEXO II** deste edital, devidamente preenchido e assinado, o qual deverá ser protocolizado na Recepção Central do *Campus* XXXXX do IFCE, (endereço do *Campus*), no horário de 08h00 às 20h00, obedecendo-se rigorosamente ao cronograma constante no ANEXO I deste edital.

5.24. Em hipótese alguma serão analisados documentos exigidos no ato de inscrição apresentados fora do período estabelecido para as inscrições.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada por meio de sorteio, que acontecerá presencialmente no *Campus* XXXXX do IFCE, (endereço do *Campus*), na data e horário estabelecido no ANEXO I deste Edital.

6.2. Participarão do sorteio os candidatos com inscrições deferidas, observados os critérios de reserva de vagas definidos neste Edital.

6.3. Estarão aptos à matrícula no Curso Técnico em XXXXX (integrado), no âmbito do BOLSA FORMAÇÃO (EJA-EPT), com ingresso no semestre 2024.1, os candidatos sorteados e considerar-se-ão **"classificáveis"** os demais candidatos não eliminados no processo seletivo.

6.4. A Comissão de Seleção do IFCE divulgará o Resultado Preliminar com a classificação por vaga ofertada, incluindo a situação do candidato em "classificado" (aptos à matrícula), "classificável" ou "eliminado" no endereço eletrônico deste processo seletivo (incluir link), na data estipulada no cronograma estabelecido no ANEXO I deste edital.

6.5. Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar deverão ser apresentados, nos termos do modelo dado no **ANEXO II**, nas datas estipuladas no cronograma estabelecido no ANEXO I deste edital, utilizando os formulários específicos a serem divulgados e disponibilizados ao longo do processo seletivo.

6.6. Os recursos contra o Resultado Preliminar serão analisados pela Comissão de Seleção deste processo seletivo e as respectivas respostas divulgadas juntamente com o Resultado Preliminar após Análise de Recursos no endereço eletrônico deste processo seletivo, na data estipulada no cronograma estabelecido no ANEXO I deste edital, podendo haver alteração na classificação dos candidatos.

6.7. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos inscritos nas modalidades de reserva de vagas LB_PPI e LI_PPI, que não constem como eliminados no Resultado Preliminar após Análise dos Recursos, deverão participar do procedimento de aferição de heteroidentificação, conforme descrito no Item 5 e nas datas previstas no cronograma deste edital.

6.8. O Resultado Final deste processo seletivo, após realização do procedimento de aferição de heteroidentificação, será divulgado de acordo com o cronograma deste edital, no endereço eletrônico deste processo seletivo, podendo haver alteração na classificação final dos candidatos.

7. DA MATRÍCULA

7.1. O IFCE *Campus* XXXXX será responsável pelo procedimento de matrícula (conforme cronograma), de forma presencial, seguindo as orientações publicadas neste edital.

7.2. A apresentação da documentação de matrícula assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga, estando a efetivação de sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

7.3. Para a realização da matrícula, será necessária a documentação mínima descrita a seguir (frente e verso, quando for o caso, e legível), além dos demais procedimentos constantes no presente edital e nas orientações fornecidas pelo IFCE *Campus* XXXXX:

a) foto 3x4 recente;

b) documento oficial de identificação com foto (RG, carteira de habilitação, de trabalho ou profissional etc.) ou passaporte, no caso de candidatos estrangeiros;

c) CPF, no caso de candidatos brasileiros;

d) comprovante de endereço;

e) documento que comprove quitação com as obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

f) certidão de quitação eleitoral (Art. 14 §1º, I da CF/88), emitida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE);

7.4. O candidato que optou pelas modalidades de reserva de vagas para pessoas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP), além da documentação citada no Item 7.3, deve apresentar Formulário de Informação de Renda, devidamente preenchido, acompanhado de documentação comprobatória (conforme **ANEXO IV** deste edital).

7.5. A condição socioeconômica da pessoa candidata que utilizar a declaração como única forma de comprovação de renda é passível de averiguação através de visita domiciliar ou entrevista. A prestação de informações falsas, mesmo apuradas posteriormente à matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º, Portaria Normativa nº 18 do MEC, de 11/10/2012).

7.6. O candidato que se autodeclarou preto ou pardo (cotista LB_PPI, LI_PPI), além da documentação citada no subitem 7.3, deverá apresentar a Declaração de cor/raça ou etnia preenchida e assinada, conforme modelo apresentado no **ANEXO V**, como também validada pela Comissão Local de Heteroidentificação do *Campus* XXXXX do IFCE, com o parecer "Deferido" atribuído, para a efetivação da matrícula.

7.7. O candidato que se autodeclarou indígena (cotista LB_PPI, LI_PPI), além da documentação citada no subitem 7.3, deverá apresentar a Declaração de cor/raça ou etnia, preenchida e assinada conforme modelo apresentado no ANEXO V e a comprovação de sua condição, mediante a apresentação de cópia legível, acompanhada do documento original, de um dos seguintes documentos: declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas, junto com a cópia do documento de identidade e CPF das respectivas lideranças; ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

7.8. O candidato que se autodeclarou quilombola (cotista LB_Q, LI_Q), além da documentação citada no subitem 7.3, deverá apresentar a Declaração de cor/raça ou etnia, preenchida e assinada conforme modelo apresentado no ANEXO V e a

comprovação de sua condição, mediante a apresentação de cópia legível, acompanhada do documento original, dos seguintes documentos: declaração de Reconhecimento de pertencimento e de vínculo com comunidade quilombola e Cópia autenticada da declaração da Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo do qual o candidato pertença.

7.9. O candidato que optou por vaga para Pessoa com Deficiência - PcD cotista (LB_PCD, LI_PCD), além da documentação citada no subitem 7.3, deverá comprovar tal condição mediante apresentação da cópia nítida, acompanhada do documento original, do documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por pessoa formada em Medicina e registrada em Conselho Profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência da pessoa solicitante e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º, do art. 2º, da Lei nº13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; ou comprovante de Benefício de Prestação Continuada (BPC), do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

7.10. As informações e os documentos fornecidos são de inteira responsabilidade do candidato. A falsidade destes sujeitará o declarante às sanções previstas em lei.

7.11. Os candidatos que não apresentarem toda a documentação solicitada ou que não realizarem os procedimentos de matrícula solicitados pelo IFCE perderão o direito à vaga, não sendo efetivada, em hipótese alguma, as matrículas desses candidatos, salvo nos casos previstos em regulamentação específica.

7.12. O IFCE não se responsabiliza pela não realização dos procedimentos de matrícula de acordo com as orientações publicadas e por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, quando for o caso.

7.13. O resultado da matrícula será divulgado por meio da página Web do Campus XXXXX.

8. DA CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS

8.1. Concluída a etapa de matrícula dos candidatos classificados como "aptos à matrícula", caso ainda existam vagas ociosas, o Campus XXXXX realizará a chamada dos candidatos "classificáveis", relacionados no Resultado Final, para procedimento de matrícula, se necessário, realizando novo sorteio para as respectivas vagas ociosas.

8.2. A chamada dos classificáveis ocorrerá conforme os procedimentos e prazos publicados no endereço eletrônico oficial deste processo seletivo.

8.3. Os candidatos que não estiverem presentes na hora da chamada dos classificáveis perderão as respectivas e eventuais vagas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Normas complementares e avisos oficiais, quando necessários, serão divulgados no sítio Web do Campus XXXXX.

9.2. Recursos contra o indeferimento da inscrição e contra o resultado preliminar deste processo seletivo deverão ser apresentados utilizando os formulários específicos (**ANEXO II**) a serem divulgados e disponibilizados ao longo do processo seletivo.

9.3. Cada candidato poderá pedir os recursos previstos apenas uma vez e dentro dos prazos determinados e não poderá solicitar reconsideração. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.

9.4. Os resultados dos recursos serão divulgados conforme o cronograma presente no neste edital no endereço eletrônico deste processo seletivo (incluir link).

9.5. Os anexos referentes a este processo seletivo publicados no endereço eletrônico deste processo seletivo constituem normas que passam a integrar o presente edital.

9.6. Por ocorrência de fatos não previstos neste edital, a Comissão de Seleção poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária das pessoas participantes.

9.7. Após a efetivação da matrícula, o aluno poderá requerer a inclusão do nome social nos registros acadêmicos, nos termos da Resolução MEC/CNE/CP nº 1, de 19 de janeiro de 2018, que define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares.

9.8. A falsidade de afirmativas ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo, implica eliminação sumária. Será declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

9.9. Adicionalmente, constituem casos de eliminação de candidatos:

a) usar de fraude comprovada ou contribuir para que ela ocorra no presente processo seletivo;

b) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar o certame em pauta.

9.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão de Seleção e em última instância pela Direção do *Campus* XXXXX do IFCE.